



## ESTADO DE GOIÁS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

PORTARIA Nº 825, de 23 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o artigo 147 do Código de trânsito Brasileiro determina que o candidato à habilitação deverá submeter-se a exames realizados pelo órgão executivo de trânsito no local de residência ou domicílio do examinado.

CONSIDERANDO que nos municípios de baixa densidade demográfica é inexecutável o estabelecimento de Clínicas Médicas destinadas a realização destes exames.

CONSIDERANDO a necessidade de promover meios de facilitar o acesso aos exames à população dos municípios onde os exames não são oferecidos.

CONSIDERANDO ainda que quanto maior a oferta de locais para a realização dos exames mais fácil se torna o acesso dos candidatos/condutores; RESOLVE:

Art. 1º Os candidatos/condutores residentes nos municípios listados no ANEXO I deixarão de ter seus exames de aptidão física e mental direcionados para um município específico.

Art. 2º No momento da abertura dos processos para obtenção ou renovação da ACC, da CNH e da adição ou mudança de categoria, o candidato/conductor poderá escolher qualquer município onde o serviço for oferecido para realizar o exame.

Art. 3º Uma vez escolhido o município para realização do exame pelo candidato/conductor, o mesmo será direcionado para sua realização pelo Sistema Informatizado/DETRAN, de acordo com a forma de atendimento do local escolhido.

Art. 4º Os Candidatos/Condutores que ficarem na condição de inapto temporário deverão realizar o reexame no mesmo local do exame inicial.

Art. 5º Nas localidades listadas no ANEXO I, quando houver abertura de clínica médica ou deferimento de atendimento itinerante, nos termos da Portaria 1165/21, imediatamente cessará a regra estabelecida nesta Portaria.

Art. 6º A Diretoria de Tecnologia da Informação procederá com as alterações necessárias para operacionalização das determinações desta normativa.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Às Diretorias e Setoriais para conhecimento.

DELEGADO WALDIR  
Presidente do DETRAN/GO

#### ANEXO I

Municípios em que o candidato/conductor poderá realizar exame médico em local de sua escolha:

1	<del>Abadia</del> de Goiás (revogado pela Portaria 869/2024)
2	Abadiânia
3	Adelândia
4	Água Fria de Goiás
5	Água Limpa
6	Aloândia
7	Alto Horizonte
8	Amaralina
9	Americano do Brasil
10	Aparecida do Rio Doce
11	Aporé
12	Araçu
13	Aragoiânia
14	Arenópolis
15	Aruanã
16	Aurilândia
17	Avelinópolis
18	Barro Alto

19	Bom Jardim
20	Bonfinópolis
21	Bonópolis
22	Brazabrantes
23	Buriti Alegre
24	Buriti de Goiás
25	Cachoeira Alta
26	Cachoeira de Goiás
27	Caldazinha
28	Campestre de Goiás
29	Campinaçu
30	Campo Alegre de Goiás
31	Campos Verdes
32	Carmo do Rio Verde
33	Caturaí
34	Colinas do Sul
35	Córrego do Ouro
36	Corumbaíba

37	Damolândia
38	Edealina
39	Estrela do Norte
40	Flores de Goiás
41	Formoso
42	Gameleira de Goiás
43	Goiandira
44	Gouvelândia
45	Guarinos
46	Heitoraí
47	Inaciolândia
48	Ipiranga de Goiás
49	Itaguari
50	Itarumã
51	Ivolândia
52	Jesúpolis
53	Joviânia
54	Leopoldo de Bulhões
55	Mairipotaba
56	Mambaí

57	Matrinchã
58	Mimoso de Goiás
59	Moiporá
60	Montividiu
61	Montividiu do Norte
62	Morro Agudo
63	Mossâmedes
64	Mundo Novo
65	Nazário
66	Nova América
67	Nova Aurora
68	Nova Glória
69	Nova Iguaçu de Goiás
70	Novo Brasil
71	Novo Planalto
72	Ouro Verde de Goiás
73	Palminópolis
74	Panamá
75	Paranaiguara
76	Perolândia
77	Rio Quente

78	Santa Cruz de Goiás
79	Santa Fé
80	Santa Isabel
81	Santa Rita do Novo Destino
82	Santa Rosa de Goiás
83	Santo Antônio da Barra
84	Santo Antônio de Goiás
85	São Domingos
86	São João da Paraúna
87	São Luiz Do Norte
88	São Patrício
89	Simolândia
90	Trombas
91	Turvânia
92	Turvelândia
93	Uirapuru
94	Urutaí

95	Varjão
96	Vicentinópolis
97	Vila Propício

Este texto não substitui o publicado no D.O de 24/07/2024